



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1262, DE 18 DE ABRIL DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com a seguinte classificação orçamentária:

SUPLEMENTA VERBA

0701.04.122.0010.2042-339030070000- Gêneros de alimentação (1432) R\$ 5.000,00

TOTAL – R\$ 5.000,00

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução das seguintes classificações orçamentárias:

0201.04.122.0030.2084-339014140000- Diárias no país (2130) R\$ 1.500,00

0201.04.122.0030.2084-339039660000- Serviços judiciários (2132) R\$ 1.000,00


0201.04.122.0030.2084-449052420000- Mobiliário em geral (2136) R\$ 2.000,00

0201.04.122.0030.2084-339039940000- Aquisição de softwares (2190) R\$ 500,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 18 de abril de 2006.


LUIS ANTONIO VISINTAINER ROSADO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 108-2006

Registre-se e Publique-se
Em 18 de abril de 2006


Marcio Fausto Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de suplementar verba orçamentária na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto para aquisição de merenda para o CIANE.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,


LUIS ANTONIO VISINTAINER ROSADO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 108-2006